



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO DE FÉRIAS COM A TROT'S

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME Nº 01.028418/2023

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: TROT'S INDUSTRIA DE ERVAS LTDA

Endereço: BR 369, SAIDA P/ BOM SUCESSO Número: S/N Complemento: KM 232

Bairro: GLEBA CAMBARA Município: JANDAIA DO SUL UF: PR CEP:86900-000

CNPJ/MF nº: 43.268.787/0001-80

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Sorteio

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

24/07/2023 a 01/12/2023

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

24/07/2023 a 24/11/2023

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 APRESENTAÇÃO

6.1.1 A promoção "DE FÉRIAS COM A TROT'S" é uma realização da empresa TROT'S INDUSTRIA DE ERVAS LTDA (TROT'S), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o nº 43.268.787/0001-80, estabelecida na Rodovia BR 369, Saida para Bom Sucesso, s/n, KM 232, Gleba Cambara, CEP 86.900-000, Jandaia do Sul-PR, de agora em diante denominada simplesmente TROT'S ou promotora.

6.1.2 Ao participar da promoção, o participante declara estar de acordo em receber promoções, ofertas e/ou comunicados da TROT'S através de e-mail marketing, mensagens de texto (SMS) e WhatsApp, bem como declara estar ciente de que as informações cadastrais da presente campanha são utilizadas pela mandatária para identificação de cliente, encaminhamento de ofertas, identificação de seu perfil de compra e consumo. Após o período da promoção, o participante poderá solicitar a exclusão dos dados pessoais da Base de Dados da TROT'S pelo e-mail marketing@trots.com.br.

6.1.3 Excluem-se da presente promoção os produtos vedados pelo art. 10 do Decreto 70.951/1.972, sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas (bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac), fumo e seus derivados e pelo art. 4º da Lei nº 11.265/2006 e da Resolução da Anvisa RDC nº 221, sendo estes: fórmulas infantis para lactentes e fórmulas infantis de seguimento para lactentes, fórmulas de nutrientes apresentada ou indicada para recém-nascido de alto risco, mamadeiras, bicos, chupetas ou protetores de mamilo, ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministério da Fazenda. As empresas farmacêuticas e pet shops só participarão com a venda de produtos alimentícios, de higiene pessoal e perfumaria.

6.2 QUEM PODE PARTICIPAR

6.2.1 A promoção é aberta à participação de pessoas jurídicas devidamente inscritas no CNPJ/MF, sediado(a) no Brasil que, durante o período indicado neste regulamento, realizar compras de produtos Trot's e seguir as regras do presente regulamento.

6.2.2 São elegíveis para gerar números da sorte desta promoção as compras de produtos Trot's realizadas em todo território nacional, em lojas físicas através dos representantes oficiais Trot's.

6.2.3 Caberá exclusivamente ao interessado observar o cumprimento dos prazos de compras, cadastro e participação na pesquisa, e demais condições previstas neste regulamento, não podendo a promotora, ou qualquer das lojas participantes, serem responsabilizadas pela impossibilidade de participação neste evento promocional por algo relacionado aos procedimentos e prazos.

6.3 COMO PARTICIPAR

6.3.1 Durante o período de participação da promoção, a cada R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) em compras cadastradas de produtos Trot's, o cliente interessado terá direito a 1 (um) número da sorte para concorrer ao prêmio da promoção.

6.3.2 Para cadastrar suas compras e participar da promoção, o interessado deverá acessar o site da promoção www.clubetrots.com.br/deferiascomatrots, realizar o cadastro de participação, responder uma pesquisa e anexar o pedido que as comprove.

6.3.3 Após a realização do cadastro, todos os pedidos informados no site da promoção terão a sua geração de números da sorte realizadas, sempre que os valores alcançaram a condição de participação (exemplo: R\$ 250,00 em compras, 1 (um) número da sorte, R\$ 500,00 em compras, 2 (dois) números da sorte e assim sucessivamente).

6.3.4 O saldo residual de cada pedido não será considerado junto ao valor dos pedidos seguintes e será descartado após a finalização de cada cadastro.

6.3.5 Para o cadastro, o participante deverá acessar o site da promoção www.clubetrots.com.br e informar os dados cadastrais requeridos: (a)

6.3.6 Os participantes poderão concorrer ao prêmio com mais de 1 (um) número da sorte da promoção.

6.3.7 A TROT'S não se responsabiliza por cadastros realizados de maneira equivocada que impossibilite a geração de números da sorte, devendo o participante se atentar às instruções do regulamento, conferir todos os dados informados e responder todas as perguntas, a fim de evitar a rejeição de participações com erros ou nulidades de números da sorte.

6.3.8 Os números da sorte de cada participante poderão ser consultados no site da promoção www.clubetrots.com.br/deferiascomatrots, informando seus dados cadastros para acesso.

6.3.9 O período de participação se encerra às 23:59 (Horário de Brasília) do dia 24/11/2023.

6.3.10 Caso os números da sorte passíveis de distribuição se esgotem antes da mencionada data, a participação será encerrada antecipadamente, sendo mantida a data do sorteio previsto nos itens e termos a seguir.

6.4 PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.4.1 Os clientes participantes declaram-se cientes de que, com base nos itens II e V do artigo 7º da LGPD (L13.709/2018) seus dados pessoais coletados em decorrência de sua participação nesta promoção serão armazenados, tratados, utilizados e compartilhados entre a empresa promotora, parceiros envolvidos na realização desta promoção e com a autoridade fiscalizadora (SRE/MF), limitando-se esse compartilhamento aos dados estritamente necessários para a operacionalização e divulgação da própria promoção e entrega dos prêmios desta promoção, além do cumprimento de deveres legais pelas citadas empresas, observados, sempre os limites da legislação aplicável, e sem qualquer ônus para a promotora e suas parceiras supracitadas.

6.4.2 Ademais, declaram-se devidamente informados de que a promotora poderá, ainda, realizar a formação de cadastro e/ou banco de dados com as informações coletadas de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022, e, também para adequada realização, divulgação e conclusão desta promoção e, quando assim o fizer, estará tratando dados para o cumprimento de dever legal.

6.4.3 As empresas parceiras, todavia, devolverão à promotora os dados que porventura receberem em razão da realização de tarefas em razão desta promoção, não lhes sendo permitida a manutenção das referidas informações, salvo se em cumprimento de obrigação legal.

6.4.4 Ao participar da presente promoção, o cliente concorda em fornecer seus dados à TROT'S, e o contemplado concorda em fornecer, além de seus dados, também sua imagem, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) em até um ano após o término da promoção.

6.4.5 Caso, por qualquer motivo, o participante deseje cancelar o consentimento para o uso de seus dados, neste período, poderá entrar em contato com a mandatária, no e-mail: marketing@trots.com.br.

6.4.6 Ao cancelar o consentimento para o uso de seus dados durante o período da promoção, o participante perde o direito de concorrer aos prêmios.

6.4.7 A TROT'S pode coletar (1) toda e quaisquer informações que sejam fornecidas pelo participante ao preencher os cadastros para participar da presente promoção, nos termos do regulamento, (2) toda e quaisquer informações que sejam fornecidas pelo participante ao usufruir os benefícios da promoção, e (3) outras informações voluntariamente fornecidas pelo participante durante a sua interação com a presente promoção.

6.4.8 A TROT'S não vende ou comercializa os dados pessoais dos participantes coletados durante a execução da promoção e toma as precauções necessárias para mantê-los em segurança.

6.4.9 Os dados pessoais coletados dos participantes são armazenados e tratados pela TROT'S com as seguintes finalidades: aproximar a TROT'S de seus clientes, conhecendo mais de suas preferências e fornecendo um novo canal de comunicação entre as partes; contatar os participantes para informar-lhes sobre (1) a operação da promoção, (2) eventuais mudanças nos termos da promoção (3) o resultado da promoção; aprimorar as iniciativas comerciais e promocionais da TROT'S; desenvolver internamente uma análise sobre os interesses, comportamentos e localização dos consumidores para compreender melhor suas preferências pessoais com o intuito de aprimorar e customizar a sua experiência; classificar e agrupar informações de participantes.

6.4.10 A oposição do participante quanto ao disposto neste item implica na impossibilidade de sua participação nesta promoção, vez que são ações (tratamento de dados) imprescindíveis à sua realização

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

1

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100.000

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 01/12/2023 17:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 24/07/2023 09:00 a 24/11/2023 23:59

DATA DO SORTEIO DA LOTERIA FEDERAL: 29/11/2023

NUMERAÇÃO DA(S) SÉRIE(S):

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rodovia BR 369, Saida para Bom Sucesso NÚMERO: S/N BAIRRO: Gleba Cambara

MUNICÍPIO: Jandaia do Sul UF: PR CEP: 86900-000

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Trot's

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Série Inicial	Série Final	Ordem
1	Viagem para Resort All Inclusive em Maragogi para duas pessoas com 7 (sete) dias de hospedagem	20.000,00	20.000,00	0	0	1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	20.000,00

11 - FORMA DE APURAÇÃO:

Regra de Formação dos Elementos Sorteáveis

SÉRIE ÚNICA: Será emitida a série de número 0, composta por 100000 números.

ELEMENTO SORTEÁVEL: Serão gerados 100000 Elementos sorteáveis de 0 a 99.999 por série;

NÚMERO DA SORTE: Será formado por 6 números, sendo que o primeiro número corresponde à série e os 5 últimos números ao ELEMENTO SORTEÁVEL, conforme exemplo abaixo:

Exemplo: 1/12.345 = 1(série); 12.345(elemento sorteável).

Data do Sorteio da Loteria Federal: Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

Regra de Apuração do elemento sorteável:

A definição do elemento sorteável se dará a partir dos prêmios da Extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo, por meio da combinação das unidades simples do primeiro ao quinto prêmio;

Número da sorte contemplado:

Série apurada seguida do elemento sorteável apurado.

Regra de Apuração dos Contemplados: (por Apuração)

Para determinação do primeiro participante contemplado, este deve possuir o "Número da sorte" que coincide exatamente com o "Número da Sorte contemplado" e atender aos critérios de participação. Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração;

Aproximação:

No caso de não ter sido distribuído o "Número da sorte" apurado ou não atenda aos critérios de participação, a determinação do primeiro participante contemplado será o "Elemento sorteável" imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, o imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um "Elemento sorteável" distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

Os demais contemplados serão determinados pelos "Elementos sorteáveis" imediatamente posteriores. Um "Número da Sorte" não pode ser contemplado mais de uma vez na mesma apuração.

Caso não tenha sido distribuído nenhum elemento sorteável na série apurada, o valor correspondente ao prêmio será recolhido, pela empresa Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, na forma da Lei.

Distribuição dos elementos sorteáveis:

A geração e distribuição dos elementos sorteáveis devem ser feitas de forma aleatória.

12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1 Não poderão participar da promoção as pessoas físicas de qualquer nacionalidade, idade ou profissão, nem os sócios proprietários da Empresa Promotora, seus parentes (pais, mães, filhos e irmãos) e funcionários com vínculo ativo durante o período de execução da campanha, e agências de propaganda e promoção e demais pessoas que de forma direta ou indireta tenham participado na criação, operacionalização, divulgação ou execução da presente promoção.

12.2 Os clientes participantes serão responsáveis pelas informações fornecidas em seus cadastros. Serão automaticamente desclassificados e excluídos desta promoção, sem necessidade de prévia comunicação, os participantes que informarem dados cadastrais e/ou dados de compras incorretos, falsos ou incompletos e/ou que praticarem qualquer tipo de ato considerado fraudulento, ilegal, ilícito, ou que atente contra os objetivos desta promoção e do seu regulamento, sem exclusão das penalidades cabíveis.

12.3 Na forma deste regulamento, caberá ao interessado fazer o correto preenchimento de seu cadastro para participar da promoção. Qualquer erro ou inconsistência na informação prestada quanto ao cadastro no site ou durante a participação na pesquisa de satisfação, implicará na declaração de nulidade absoluta da inscrição daquele participante e, portanto, em sua desclassificação. O mesmo ocorrerá se não observados quaisquer outras regras previstas neste regulamento, tais como: produtos e lojas participantes, data da realização da compra e sua compatibilidade com o prazo de vigência desta promoção, dentre outros.

12.4 A TROT'S terá a relação de todos os nomes de pessoas que tem a participação na presente promoção excluída. Caso, por qualquer motivo, qualquer participação seja realizada por pessoas impedidas de participar, seus números da sorte serão considerados inválidos e não ensejarão direito nem ao prêmio objeto dessa promoção e nem qualquer outro direito, vantagem, indenização de qualquer natureza.

12.5 A verificação com relação aos excluídos será feita pela promotora, por ocasião da apuração do resultado da promoção.

12.6 Os participantes também não poderão utilizar-se de meios escusos para receber números da sorte para participar desta promoção e/ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, situações essas que, quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento de sua participação, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela promotora em face do infrator.

12.7 Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder civil e/ou penalmente por tais atos, inclusive por crime de falsidade ideológica ou documental.

12.8 Caso não haja nenhum retorno do participante, após um prazo de 5 (cinco) dias úteis de efetivo contato feito pela empresa promotora da campanha, o participante será desclassificado e um novo contemplado será selecionado de acordo com as regras deste Regulamento.

12.9 Em qualquer hipótese de desclassificação de participante, a Promotora buscará novo elemento sorteável, de acordo com os critérios de elegibilidade e com a Regra de Aproximação prevista neste Regulamento, sendo considerado contemplado o participante que tiver cumprido todas as regras e condições de participação previstas neste Regulamento.

13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1 O resultado da promoção será divulgado por meio de materiais de comunicação online, dentre eles as plataformas de mídias sociais da TROT'S, como Facebook e Instagram, e no site da promoção www.clubetrots.com.br.

13.2 Os participantes são responsáveis por manterem seus dados cadastrais atualizados junto à Empresa Promotora.

13.3 O nome do contemplado e o número da sorte ficarão disponíveis para consulta no site da promoção www.clubetrots.com.br por, no mínimo, 10 (dez) dias, contados da data da apuração.

13.4 O participante contemplado autoriza gratuitamente a utilização de seu nome, depoimento, imagem e som de voz, pelo período de 1 (um) ano após o término da promoção, para divulgação dos prêmios recebidos na promoção, sem que isso lhe implique qualquer tipo de ônus.

13.5 A divulgação do nome do contemplado na forma aqui referida, se faz em cumprimento ao dever legal da promotora em informar (dar publicidade) o resultado da promoção e, assim o sendo, encontra amparo na LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados. A não concordância do interessado com a divulgação aqui referida, implica na impossibilidade de sua participação nesta promoção, automaticamente aplicando-se seu cancelamento/anulação, nos termos deste regulamento.

14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1 Até 10 (dez) dias corridos após a apuração, o participante contemplado será contatado para confirmação de dados e envio de documentos para a promotora e o prêmio será entregue em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da apuração. Os contatos serão feitos pelos meios informados pelo participante no cadastro realizado para participar da presente promoção, preferencialmente por telefone, sendo certo que a promotora não se responsabilizará por dados cadastrais errados, incompletos e/ou desatualizados que possam lhe ter sido fornecidos pelo próprio participante e que impeçam a sua localização.

14.2 O contemplado deverá encaminhar à promotora, conforme instruções desta ao participante, alguns documentos a fim de validar a sua contemplação na promoção. Poderão, a critério da promotora, ser solicitados os seguintes documentos: cópia do pedido, cópia do contrato social com a última alteração, cópia de um documento de identidade, cópia do CPF e comprovante de endereço. Recebidos todos os documentos pela promotora e validadas as informações, inclusive para fins de confirmação do preenchimento de todos os requisitos para participação e contemplação nesta ação promocional, o participante será confirmado como contemplado. Do contrário, será desclassificado e um outro será contemplado em substituição deste, considerando-se, para tanto, os critérios já estabelecidos neste Regulamento.

14.3 O participante terá o prazo de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, contados da data do primeiro contato efetivo da promotora, para encaminhar a documentação solicitada. Havendo falha no envio do documento, será concedido prazo adicional de 3 (três) dias úteis. Em não sendo cumprido o prazo, o participante será desclassificado e um outro será contemplado em substituição deste, considerando-se, para tanto, os critérios deste regulamento.

14.4 A solicitação da documentação acima citada se destina a verificar a regularidade das participações contempladas e para averiguar detalhes como transferência, titularidade e datas de compras, conforme as regras deste Regulamento. Localizado o contemplado e verificada a documentação deste, estando tudo em ordem, atestada a veracidade das informações prestadas no ato de inscrição e atendidos todos os requisitos deste regulamento, o prêmio será entregue ao ganhador livre e desembaraçado de quaisquer ônus, não se responsabilizando a Promotora por eventuais restrições que os contemplados possam ter para usufruí-los.

14.5 O prêmio inclui passagens de ida e volta partindo da capital do estado do contemplado e hospedagem de 7 (sete) dias para 2 (duas) pessoas em Resort All Inclusive em Maragogi.

14.6 A Empresa Promotora não arcará com as despesas de deslocamento até a capital do estado do contemplado, sendo de sua inteira responsabilidade providenciar o transporte de chegada e saída do aeroporto.

14.7 Caso o contemplado deseje realizar qualquer alteração, como realizar a viagem em datas em alta temporada ou inclusão de mais viajantes, deverá realizá-lo diretamente com a agência responsável e arcar inteiramente com os custos provenientes das alterações.

14.8 O contemplado deverá agendar a data da viagem diretamente com a Empresa Promotora em até 10 (dez) dias após o contato da contemplação, que deverá ser realizada dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias).

14.9 A viagem não poderá ser realizada em alta temporada (Dezembro de 2023, Janeiro e Fevereiro de 2024) ou feriados e/ou véspera de feriados;

14.10 Não estão incluídos no pacote de viagem as excursões extras, filmes e programas adquiridos por serviço de TV a cabo eventualmente disponibilizados no quarto de hotel, serviço de revelação e fotografias, cabeleireiro, massagens, telecomunicações, consultas médicas, medicamentos, excesso de bagagem e qualquer outra despesa de caráter pessoal, que serão consideradas extras e deverão ser pagas diretamente pelo contemplado no momento em que lhe forem exigidos pelos prestadores de serviço.

14.11 O contemplado e seu acompanhante ficarão integral e isoladamente responsáveis caso decidam por realizar atividades fora àquelas descritas no presente regulamento e custeadas pela Promotora.

14.12 A entrega do prêmio será realizada mediante a assinatura do "Recibo de Entrega de Prêmio" e a "Carta de Compromisso", documentos esses que poderão ser assinados fisicamente ou digitalmente, a critério da Empresa Promotora, de acordo com o contrato social da Empresa Contemplada.

14.13 Na eventualidade de o participante contemplado vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante, cuja condição será verificada pela Promotora.

14.14 Em caso de atrasos nos trâmites para entrega de algum dos prêmios, a Promotora se compromete a informar aos contemplados as etapas do processo de entrega e mantê-los atualizados sobre o recebimento do prêmio.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 O sistema de gerenciamento da promoção garantirá a distribuição concomitante dos números de ordem e série, de forma equitativa e aleatória, sendo os contemplados definidos com base no resultado da extração da Loteria Federal, de acordo com os artigos 1º e 2º da Portaria nº 7.638/2022 da SEAE/ME e com o previsto neste regulamento.

15.2 Referido sistema será devidamente auditado por empresa de tecnologia de informação contratada especificamente para esse fim pela empresa promotora, sistema esse que possui arquitetura de contingência, permitindo o cadastro e a emissão de números da sorte ainda que ocorram oscilações.

15.3 As inscrições geradas nessa promoção serão arquivadas em banco de dados único o qual poderá gerar relatórios caso haja solicitação por parte da SRE/MF, a qualquer momento, durante ou após o período da promoção até a homologação da Prestação de Contas.

15.4 Caso todos os números da sorte sejam distribuídos antes do dia 24/11/2023 – término do período de participação – a participação será tida como encerrada, sendo tal fato amplamente comunicado a todos pelos mesmos meios utilizados para a divulgação desta promoção, e o sorteio ocorrerá normalmente conforme previsto neste Regulamento.

15.5 Caberá a cada participante atender a todas as regras definidas neste Regulamento, as quais se não cumpridas corretamente impedirão a participação nesta promoção.

15.6 Caso, por qualquer motivo, qualquer número da sorte seja distribuído em favor de pessoas impedidas de concorrer, ele será desconsiderado e não ensejará direito nem ao prêmio objeto desta promoção e nem a qualquer outro direito, vantagem ou indenização de qualquer natureza, procedendo-se, em seguida, à apuração de um novo número da sorte.

15.7 A apuração do número da sorte contemplado e seu respectivo portador se dará com base no resultado da extração da Loteria Federal do dia 29/11/2023, de acordo com o item 11. Se a Extração da Loteria Federal for cancelada por qualquer motivo, prevalecerá, para fins de premiação, a primeira extração da Loteria Federal posterior que vier a ocorrer.

15.8 A Empresa deverá encaminhar à SRE/MF a Lista de Participantes, anexando na aba "Apurações" do sistema SCPC os nomes e números da sorte distribuídos após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria.

15.9 O direito ao prêmio é pessoal e intransferível e em hipótese alguma o ganhador terá direito, sob qualquer alegação, a pedir sua troca ou substituição de qualquer detalhe que não sejam os determinados na descrição do prêmio.

15.10 A responsabilidade da TROT'S, junto ao participante ganhador, se encerra no momento da entrega do prêmio e devida assinatura do recibo de entrega e carta compromisso, ficando tal pessoa responsável por requisitar o direito de garantia do prêmio junto à agência responsável, companhia aérea e/ou resort, em caso de problemas, assim como qualquer acidente ou dano decorrente da utilização do prêmio concedido na presente promoção.

15.11 Os casos omissos e dúvidas porventura suscitadas, com a execução do plano de operação e regulamento serão solucionados pela empresa promotora desta Campanha, cuja decisão será submetida à apreciação da SRE/MF - SECRETARIA DE REFORMAS ECONÔMICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações desde que devidamente fundamentadas.

15.12 A promoção "DE FÉRIAS COM A TROT'S", assim como seu regulamento, poderão ser alterados, suspensos e/ou cancelados, pela TROT'S, por motivos de força maior e/ou caso fortuito, que venham a comprometer o regular andamento da PROMOÇÃO, mediante autorização prévia da SRE/MF - SECRETARIA DE REFORMAS ECONÔMICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA

15.13 O regulamento completo desta promoção será divulgado para o acesso de todos os participantes no site da promoção www.clubetrots.com.br.

15.14 Fica eleito o foro do participante, como competente para dirimir as questões oriundas desta promoção.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Marina Harumi Okubo, Coordenadora de Promoção Comercial, em 19/07/2023 às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador HTZ.BRG.WXP